



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 459/95

Aprova o Plano Plurianual do Município para o Triênio 1.996/1.998.

A Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, o Plano Plurianual do Município de Doresópolis, para o triênio 1.996/1.998, elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programas com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

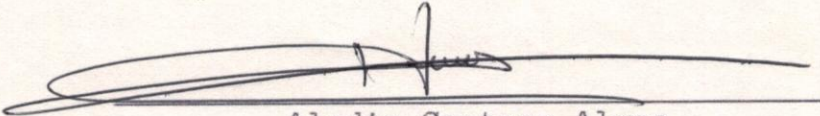
CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita ser criados novos suprimentos e/ou reformulados projetos constantes desta lei:

Parágrafo Único: As importâncias referentes ao exercício de 1.996 a 1.988, estimadas a preço de 1.995, serão corrigidas, por orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Doresópolis, 28 de setembro de 1.995.



Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal